

**8º** FÓRUM  
NACIONAL DE  
MUSEUS



MANUAL DE ORIENTAÇÕES

ELEIÇÃO DO  
**COMITÊ CONSULTIVO**  
DO PROGRAMA DE  
**PONTOS DE MEMÓRIA**

# 1. Sumário

1. O QUE É O PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA?	3
2. QUAL É O PAPEL DO COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA?	5
3. PASSO A PASSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR O COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA.	7
4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA	8
5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS	9
6. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÕES	11
7. APURAÇÃO DOS RESULTADOS	12
8. QUESTÕES GERAIS	13
9. CONHEÇAS AS PORTARIAS QUE REGEM AS ELEIÇÕES, O COMITÊ CONSULTIVO E O PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA.	14
10. CRONOGRAMA	15
11. ANEXOS	16

## 1. O QUE É O PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA?

Instituído pela Portaria Ibram nº 579, de 29 de julho de 2021, o Programa Pontos de Memória tem como objetivo promover ações de reconhecimento e valorização da memória social, de modo que os processos museais protagonizados e desenvolvidos por coletivos e entidades culturais, em seus diversos formatos e tipologias, sejam reconhecidos e valorizados como parte integrante e indispensável da memória social brasileira.

Para tanto, o Programa Pontos de Memória tem como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações:

- I. - em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão de sua memória social e de seu patrimônio cultural;
- II. - que requeira maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais; ou
- III. - em situação em que estiver caracterizada ameaça à sua identidade cultural.

### 1.1 PRINCÍPIOS DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA:

- a. diversidade cultural e a universalidade do acesso à cultura;
- b. respeito aos direitos humanos;
- c. promoção da cidadania e reconhecimento do direito de todos os cidadãos à memória, às tradições, à arte e à cultura;
- d. valorização da memória, do patrimônio cultural e ambiental como vetores do desenvolvimento sustentável; e
- e. protagonismo social e a participação democrática na valorização da memória social.

### 1.2 OBJETIVOS DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA:

- a. Potencializar práticas e processos museais desenvolvidos por coletivos culturais e entidades culturais, ampliando o acesso aos meios de promoção e difusão da memória social;
- b. Propiciar a inclusão social, contribuindo para a valorização do território onde está situado o Ponto de Memória, especialmente em se tratando de territórios habitados pelos segmentos sociais mais vulneráveis da população;
- c. Apoiar iniciativas de memória e museologia social por meio de ações de fomento, capacitação e intercâmbio;

- d. Estimular a articulação de redes de memória e museologia social e a constituição de parcerias, visando a sustentabilidade dos pontos de memória;
- e. Incentivar a realização de inventários participativos para a identificação, pesquisa e promoção do patrimônio material e imaterial local; e
- f. Promover a gestão pública democrática, a participação social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

## 2. QUAL É O PAPEL DO COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA?

A Portaria Ibram nº 579, de 29 de julho de 2021, prevê que o Ibram contará com um órgão de participação institucionalizada da sociedade, denominado de **Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória**. Trata-se de uma instância colegiada de caráter permanente e consultivo, que promoverá debates e proporá ações, estratégias e diretrizes, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas no campo da museologia social.

### 2.1 COMPETÊNCIAS DO COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA

- a. Examinar, apreciar e propor diretrizes e ações relacionadas ao Programa Pontos de Memória, visando ao seu aprimoramento;
- b. Examinar, apreciar e opinar sobre estratégias relacionadas ao intercâmbio nacional e internacional de experiências entre os Pontos de Memória;
- c. Estimular a criação de comissões distritais, estaduais e municipais de representação dos Pontos de Memória;
- d. Propor a elaboração de estudos e pesquisas, dentre outros instrumentos úteis à consecução de suas atribuições;
- e. Disponibilizar informações e dar publicidade às ações do Comitê Consultivo; e
- f. Elaborar e aprovar as disposições de seu Regimento Interno.

### 2.2 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA

O Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória é presidido pelo Presidente do Ibram, que o integra como membro nato, e composto pelos seguintes membros:

- a. um representante do Departamento de Processos Museais – DPMUS;
- b. um representante do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM;
- c. um representante de ponto de memória da região Norte;
- d. um representante de ponto de memória da região Nordeste;
- e. um representante de ponto de memória da região Centro-oeste;

- f. um representante de ponto de memória da região Sudeste;
- g. um representante de ponto de memória da região Sul;
- h. três representantes de redes de pontos de memória.

### **Como são escolhidos os representantes da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória?**

Os representantes da sociedade civil, previstos nas letras “c” a “h” acima são escolhidos por meio de um **chamamento público**, do qual podem participar representantes de entidades e coletivos culturais oficialmente reconhecidos como Pontos de Memória pelo Ibram.

Atualmente, a **eleição para a composição do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória** está regulamentada pela **Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024**, que aprova o seu regimento eleitoral e os procedimentos a serem adotados pelos interessados em compor chapas e pelos votantes.

### 3. PASSO A PASSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR O COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA.

O processo seletivo para a composição do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória será realizado de acordo com as seguintes etapas:

Candidatura de Chapas

Validação das candidaturas

Votação

#### **Onde serão feitas as candidaturas de chapas e o processo de votação?**

Os (As) representantes da sociedade civil do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória serão eleitos mediante voto facultativo e secreto, por meio eletrônico, na plataforma disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio/>.

#### **Quem tem direito a voto?**

Terão direito a voto entidades e coletivos culturais certificados como Pontos de Memória pelo Ibram, observadas as seguintes regras:

- a. cada Ponto de Memória terá direito a votar uma única vez;
- b. cada Ponto de Memória poderá votar em até 2 (duas) candidaturas, sendo 1 (uma) para representação regional e 1 (uma) para representação de redes de pontos de memória;
- c. os Pontos de Memória deverão indicar 1 (um) representante para o exercício do voto.

## 4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA

### **Quem pode se candidatar às vagas da sociedade civil para o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória?**

Podem concorrer às vagas do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, representantes indicados por entidades e coletivos culturais certificados como Pontos de Memória pelo Ibram.

### **Como devem ser apresentadas as chapas para a candidatura de vagas ao Conselho Consultivo do Programa Pontos de Memória?**

As candidaturas serão apresentadas em chapas, cada uma composta por um titular e um suplente. Além disso, titulares e suplentes das chapas devem ser representantes de Pontos de Memória diferentes.

### **Os Pontos de Memória podem apresentar mais de 1 (um) candidato em diferentes chapas?**

Não. Cada Ponto de Memória pode indicar apenas 1 (um) candidato para 1 (uma) única vaga.

### **O representante do Ponto de Memória pode se candidatar à vaga de uma região onde ele não reside?**

Não. Para as vagas de representação regional, apenas podem concorrer representantes de Pontos de Memória da respectiva região.

### **Redes de Pontos de Memória ainda não cadastradas junto ao Ibram podem participar do processo eleitoral?**

Não. Para vagas reservadas à representação de Redes de Pontos de Memória, apenas podem concorrer representantes de Pontos de Memória que integrem redes previamente cadastradas junto ao Ibram.

### **Quem irá validar as candidaturas das chapas?**

Cabe ao Ibram validar as indicações de candidaturas a partir de análise prévia realizada por uma Comissão Eleitoral formalmente instituída pelo Ibram, com representantes da autarquia e da sociedade civil, com notório conhecimento e atuação no campo da museologia social.



## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS

As inscrições de candidatos (as) às vagas da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória serão gratuitas e devem ser realizadas em chapas por representantes de Pontos de Memória e de Redes de Pontos de Memória previamente cadastradas junto ao Ibram.

As inscrições serão efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico na plataforma disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio/>.

Para serem validadas pelo Ibram, as inscrições devem vir acompanhadas da documentação que comprove os requisitos exigidos no chamamento público.

### Qual é a documentação exigida para a composição de chapas?

Para concorrer às vagas de **representação regional**, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- I. - Termo de Anuência assinado por no mínimo 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória, indicando o(a) candidato(a), conforme Anexo II;
- II. - Certificado do Ponto de Memória emitido pelo Ibram;
- III. - Portfólio, assinado pelo(a) candidato(a), contendo:
  - a. histórico e descrição das ações mais relevantes do Ponto de Memória nos últimos cinco anos;
  - b. comprovação da atuação do(a) candidato(a) no Ponto de Memória e como liderança comunitária nos último cinco anos.

Para concorrer às vagas de **representação de Redes de Pontos de Memória** devem ser apresentados:

- I. - Termo de Anuência assinado por no mínimo 5 (cinco) representantes de Pontos de Memória que integrem a respectiva Rede, indicando o(a) candidato(a), **conforme Anexo III**;
- II. - Certificado do Ponto de Memória emitido pelo Ibram;
- III. - portfólio, assinado pelo(a) candidato(a), contendo:
  - a. histórico e descrição das ações mais relevantes da Rede de Pontos de Memória nos últimos cinco anos; e
  - b. comprovação da atuação do(a) candidato(a) no Ponto de Memória, na respectiva Rede, e como liderança comunitária nos últimos cinco anos.

Além da documentação acima, **todos os candidatos** devem apresentar a seguinte documentação complementar, comprovando os seguintes requisitos:

- a. idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, median-

te apresentação de cópia simples de documento de identificação oficial com foto;

- b. declaração de que não é servidor, efetivo ou comissionado, de qualquer ente da administração federal;
- c. comprovante de residência atualizado ou declaração de residência na Região que representa;

### **Onde encontro os modelos de Termos de Anuência de candidato(a) para vaga de representação regional e de Redes de Pontos de Memória?**

Os modelos de Termos de Anuência de candidato(a) para as vagas de representação regional ou de Redes de Pontos de Memória constam dos anexos deste manual, bem como do Edital de Chamamento Público.

### **Cabe recurso quanto à apresentação da candidatura de chapas?**

Sim. Após a divulgação do resultado preliminar das candidaturas válidas, caberá recurso fundamentado e específico, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado.

A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Recurso a ser disponibilizado no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio/>.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÕES

### Quem pode votar?

Um único representante indicado (a) pelas entidades e coletivos culturais oficialmente reconhecidos como Pontos de Memória pelo Ibram.

### Onde encontro o modelo de Termo de Anuência do(a) representante indicado(a) para votar?

O modelo de Termo de Anuência do(a) representante indicado(a) para votar consta dos anexos deste manual, bem como no Edital de Chamamento Público.

### Onde será feita a votação?

A eleição para o preenchimento das vagas de representantes da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória será realizada de forma direta, por meio de voto pessoal, secreto e facultativo, na plataforma disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio/>.

### Quais são os procedimentos necessários para fazer a votação?

Para votar, os (as) representantes dos Ponto de Memória devem:

- I. - preencher formulário eletrônico disponível em requerimento de habilitação para o voto em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início da votação; e
- II. - anexar os documentos solicitados no formulário eletrônico:
  - a. documento oficial com foto; e
  - b. comprovante de residência atualizado ou declaração de residência na Região que representa.
  - c. Termo de Anuência, devidamente assinado, conforme **Anexo IV**.

### Em quem o (a) eleitor(a) poderá votar?

Cada eleitor(a) poderá votar em até 2 (duas) chapas, sendo 1 (um) voto para representação regional e 1 (um) voto para representação de redes de pontos de memória.

Na escolha dos representantes regionais, os eleitores só poderão votar em representantes de sua respectiva região.

## 7. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

### Como será realizada a apuração do votos?

A apuração dos votos será de responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, oficialmente instituída pelo Ibram, com representantes da autarquia e da sociedade civil, com notório conhecimento e atuação no campo da museologia social.

### Quem será considerado(a) eleito(a) como representante da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória?

Serão considerados eleitos:

- a. Os (as) candidatos (as) das chapas, concorrentes às vagas de representação regional, com maior número absoluto de votos em cada região;
- b. Os (as) candidatos (as) das chapas, concorrentes às vagas de representação de Redes de Ponto de Memória, com maior número de votos, tomado o total geral de votos.

Ao final do processo eleitoral, será emitido relatório de votação com número de eleitores, nome dos eleitos e total de votos por candidato (a) e total geral de votos

### Em caso de empate, qual o procedimento a ser adotado?

Em caso de empate, será realizado segundo turno de votação.

### Cabe recurso quanto ao resultado das eleições?

Sim. Caberá recurso ao resultado preliminar do processo eleitoral. O recurso, fundamentado e específico, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua divulgação.

A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Recurso a ser disponibilizado no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio/>.

## 8. QUESTÕES GERAIS

### **Os representantes da sociedade civil eleitos serão remunerados pelos serviços prestados?**

O exercício da função de membro do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória será voluntário, não remunerado e considerado de relevante interesse público, devendo o Ibram prover o apoio institucional necessário ao seu funcionamento.

### **Os representantes eleitos são obrigados a participar de todas as reuniões convocadas pelo Ibram?**

Os candidatos eleitos do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, ou seus respectivos suplentes, comprometem-se a representar os pontos de memória de suas regiões, bem como a participar das reuniões convocadas pelo Ibram, devendo ser comunicada a impossibilidade de comparecimento em caso de força maior.

### **Há alguma vedação aos candidatos da sociedade civil à composição do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória?**

Fica vedado aos participantes vincularem suas candidaturas às campanhas eleitorais que acontecem nos âmbitos estaduais, municipais e federal. Desta forma, os participantes deverão ter conhecimento das restrições impostas pela Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997) e outras normas correlatas.

### **Onde posso dirimir possíveis dúvidas não previstas neste manual?**

Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [pontosdememoria@mu-seus.gov.br](mailto:pontosdememoria@mu-seus.gov.br).

## 9. CONHEÇA OS NORMATIVOS QUE REGEM AS ELEIÇÕES, O COMITÊ CONSULTIVO E O PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA

[Edital de Chamamento Público N° 18/2024](#) - Chamada Pública para a Eleição de Representantes da Sociedade Civil para compor o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM)

[Portaria Ibram n° 3044, de 16 de agosto de 2024](#) - Aprova o Regimento Eleitoral do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

[Portaria Ibram n° 633, de 31 de agosto de 2021](#) - Aprova o Regimento Interno do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória.

[Portaria Ibram n° 579, de 29 de julho de 2021](#) - Dispõe sobre a instituição do Programa Pontos de Memória no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e dá outras providências.

## 10. CRONOGRAMA

### ANEXO I

ETAPAS	CRONOGRAMA
Inscrições das candidaturas	07/10 a 24/10/2024
Diligências	07/10 a 31/10/2024
Divulgação do resultado parcial da habilitação das candidaturas	01/11/2024
Recurso da habilitação	04/11 a 08/11/2024
Análise do Recurso	11/11 a 14/11/2024
Resultado Final da habilitação das candidaturas	18/11/2024
Inscrição dos votantes	01/11 a 20/11/2024
Votação	25/11 a 06/12/2024
Divulgação do Resultado Parcial das Eleições	09/12/2024
Recurso da Votação	09/12 a 13/12/2024
Análise do Recurso	16/12 a 18/12/2024
Resultado Final	19/12 a 20/12/2024

## 11. ANEXOS

### ANEXO II

#### TERMO DE ANUÊNCIA

#### CANDIDATO(A) INDICADO PARA VAGA DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL

Na qualidade de membro do \_\_\_\_\_ (**nome do Ponto de Memória**), situado no estado \_\_\_\_\_ (**indicar UF**), declaro para os devidos fins, estar ciente e conforme com todos os termos e condições estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público e pela Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024.

Manifesto minha concordância com a indicação de \_\_\_\_\_ (**nome do(a) representante**), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar este Ponto de Memória, como candidato(a) nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, concorrendo à vaga de **Representante da Região** \_\_\_\_\_ (indicar região).

Declaro para os devidos fins e efeitos jurídicos que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das mesmas.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinaturas)

\* (Este documento deve ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória).



### ANEXO III

#### TERMO DE ANUÊNCIA

#### CANDIDATO(A) INDICADO PARA VAGA DE REPRESENTAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE MEMÓRIA

Na qualidade de membro do \_\_\_\_\_ (**nome do Ponto de Memória**), integrante da \_\_\_\_\_ (**nome da Rede**), declaro para os devidos fins, estar ciente e conforme com todos os termos e condições estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público e pela Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024.

Manifesto minha concordância com a indicação de \_\_\_\_\_ (**nome do(a) representante**), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ para representar este Ponto de Memória, como candidato(a) nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, concorrendo à vaga de **Representante de Rede de Pontos de Memória**.

Declaro para os devidos fins e efeitos jurídicos que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das mesmas.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinaturas)

\* (Este documento deve ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória).

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**  
**REPRESENTANTE INDICADO(A) PARA VOTAR**

Na qualidade de membro do \_\_\_\_\_ (**nome do ponto de memória**), declaro para os devidos fins, estar ciente e conforme com todos os termos e condições estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público e pela Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024.

Manifesto minha concordância com a indicação de \_\_\_\_\_ (**nome do(a) representante**), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para atuar como representante deste Ponto de Memória, com direito a voto, nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória.

Declaro para os devidos fins e efeitos jurídicos que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das mesmas.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinaturas)

\* (Este documento deve ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória).